

EDITAL 03/2024 - PPGEDU
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PIPD

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, conforme cronograma (Anexo I), para o processo seletivo simplificado de bolsista de pós-doutorado no âmbito do Programa PIPD/CAPES 2024 (em conformidade com a Portaria CAPES nº 307, de 24/09/2024), com a finalidade de preencher uma (1) bolsa no período de **dezembro de 2024 a novembro de 2027**.

DO OBJETIVO

Artigo 1º – Este edital trata do preenchimento de uma cota do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD com o objetivo de integrar um(a) pesquisador(a).

Parágrafo primeiro – Caso o PPGEDU/PUCRS disponha de novas cotas de bolsas da mesma natureza, a critério da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da PUCRS, elas poderão ser redirecionadas para a seleção de que trata este edital.

Parágrafo segundo – O PPGEDU não se responsabiliza pelas mudanças desse tipo de bolsa oriundas das agências de fomento ou pelo eventual cancelamento das cotas pelo Governo Federal.

DO PERFIL DA(O) CANDIDATA(O)

Artigo 2º – Podem se inscrever pessoas com o título de doutor, obtidos no Brasil ou no exterior, com capacidade comprovada de pesquisa e produção condizente com o perfil de pós-doutorando, conforme parâmetros abaixo descritos:

I – Produção bibliográfica compatível com os requisitos para doutorandos, dispostos no Ato Deliberativo n.1/2024 do PPGEDU/PUCRS); disponível em:<https://portal.pucrs.br/wp-content/uploads/2024/04/ato-deliberativo-01-2024-ppgedu-2024-1.pdf>

II – Inserção em grupos/redes de pesquisa nacionais e/ou internacionais (comprovada por meio do Currículo Lattes);

III – Dedicção de, pelo menos, 20h semanais às atividades do PPGEDU/PUCRS.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º – Quem se candidatar poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

I – Docente ou pesquisador brasileiro(a) ou estrangeiro(a), residente no Brasil com visto temporário, com doutorado em Educação ou áreas afins, sem ou com vínculo empregatício (se com vínculo, carga horária não superior a 20h/semanais).

Parágrafo Primeiro: o título de doutor, obrigatoriamente, deverá ter sido expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, no ato de cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudos e auxílios escolares da CAPES.

Artigo 4º – Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Carta de intenções, em língua portuguesa, detalhando pretensões e motivações para a realização do estágio pós-doutoral.

II – Projeto de Pesquisa articulado à investigação a qual vinculará o estágio (deverá constar de: justificativa, objetivos, referencial teórico-metodológico, cronograma da pesquisa, referências bibliográficas). A interface entre extensão universitária, impacto social e formação constitui um tema prioritário para a avaliação das propostas. O projeto deve conter no máximo de 15 páginas.

III – Cópia do Currículo Lattes atualizado;

IV – Cópia do diploma de doutorado (ou declaração de expectativa de doutoramento antes da implementação da bolsa).

Parágrafo primeiro – Os documentos devem ser enviados por e-mail para a Secretaria do PPGEDU (educacao-pg@pucrs.br) em formato PDF, em arquivos separados, em mensagem única dirigida à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação.

DA SELEÇÃO

Artigo 5º – O processo seletivo será realizado pelos membros da Comissão Coordenadora do PPGEDU/PUCRS e por um membro externo ao Programa.

Artigo 6º – O processo seletivo será composto de duas etapas.

A primeira consiste na análise prévia da documentação entregue (conforme Artigo 4º deste Edital) e na análise do Currículo Lattes do candidato (valor: 3,0 pontos).

A segunda consiste em entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa (valor: 3,0 pontos).

A terceira consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa submetido a este Edital (valor: 4,0 pontos).

A nota final refletirá a soma simples dos quesitos acima. A nota de corte será 7,0 pontos.

Artigo 7º – A primeira etapa é eliminatória.

Artigo 8º – A comissão de seleção convocará os(as) candidatos(as) a comparecerem em dia e horário específico para entrevista para a segunda etapa de seleção.

Parágrafo primeiro – a entrevista poderá, a critério da comissão de seleção, ser realizada em língua estrangeira ou em LIBRAS.

Artigo 9º – A comissão de seleção escolherá entre os(as) candidatos(as) entrevistados(as) selecionados(as) em ordem de prioridade.

Artigo 10 – Receberá a cota de 12 meses de bolsa o(a) candidato(a) que estiver em primeiro lugar, permanecendo os demais como suplentes, podendo ser renovada nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 12.

DA BOLSA

Artigo 11 – Será disponibilizada uma bolsa PIPD/CAPES no valor R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais;

Artigo 12 – A bolsa terá vigência de dezembro de 2024 a novembro de 2027 (36 meses) mediante a apresentação de relatórios anuais que comprovem a sua produtividade e participação nas atividades do Programa.

Parágrafo primeiro: a renovação da bolsa será anual e condicionada à aprovação dos relatórios apresentados pelo bolsista pela Comissão de Bolsas do PPGEDU/PUCRS.

Artigo 13 – O(A) bolsista deverá se dedicar integralmente às atividades de pesquisa e ensino previstas em seu plano e aprovadas pela Comissão Coordenadora do PPGEDU/PUCRS.

Artigo 14 – Não serão implantadas as bolsas dos candidatos que não apresentarem a documentação necessária ou não cumprirem os critérios estabelecidos na Legislação a que se refere a bolsa PIPD/CAPES.

Artigo 15 – É obrigação do(a) bolsista fornecer ao PPGEDU, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente as suas atividades no âmbito do PIPD.

Artigo 16 – O bolsista deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16385>

Artigo 17 – O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa a qualquer tempo, a critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da PUCRS.

Artigo 18 – Para implementação da bolsa, o candidato deve apresentar os documentos correspondentes de que trata a legislação vigente, especialmente: comprovante de

aprovação do afastamento pela sua instituição, quando se tratar de candidato docente ou pesquisador com vínculo empregatício.

Artigo 19 – O candidato não poderá acumular a bolsa de pós-doutorado com qualquer outro tipo de bolsa, exceto nos casos previstos em Lei. Isso será obrigatório para a implantação da bolsa.

Artigo 20 – O bolsista compromete-se a apoiar as atividades do PPGEDU/PUCRS, bem como publicar, no mínimo, um artigo em coautoria com o(a) supervisor(a), em periódico científico da área de educação classificado como A1 ou A2 (Qualis CAPES Educação) com os resultados da pesquisa realizada e mencionando o estágio de pós-doutoramento no PPGEDU.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – Fazem parte deste edital para todos os fins e efeitos:

I – o anexo I – Cronograma.

II – a Portaria CAPES nº 307, de 24/09/2024.

III – o ato deliberativo 01/2024 do PPGEDU/PUCRS, que delibera que estudantes de doutorado e de mestrado devem comprovar produção científica.

Artigo 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGEDU.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.



Prof.ª. Dr.ª. Bettina Steren dos Santos
Coordenadora PPGEDU/PUCRS



ANEXO I - CRONOGRAMA

Divulgação do edital	06 de novembro de 2024
Período de inscrição	07 de novembro a 24 de novembro de 2024
Divulgação dos homologados e indicação das entrevistas	26 de novembro de 2024
Etapa de seleção – entrevista	28 e 29 de novembro de 2024
Divulgação dos resultados	05 de dezembro de 2024

ANEXO II

II – a Portaria CAPES nº 307, de 24/09/2024. Disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16385>

ANEXO III

III – o ato deliberativo 01/2024 do PPGEDU/PUCRS, que delibera que estudantes de doutorado e de mestrado devem comprovar produção científica.